ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 533
de 03 de agosto de 1983

ALTERA ÁREA DOADA À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E REVOGA LEI MUNICIPAL.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mediante escritura pública de doação, os terrenos constantes das quadras nºs 03, 04, 05, 03A, 04A e 05A, do Plano de Urbanização da cidade de Mostardas à Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul(COHAB/RS).

Art. 2º - Referidos terrenos, num total de ... 37.200 m2 (Trinta e sete mil e duzentos metros quadrados) destinam-se à implantação de um Núcleo Habitacional.

Art. 3º - Na escritura de transferência constará obrigatoriamente a cláusula de reversão ao patrimônio do Município, caso não venha a referida Companhia executar a construção do Núcleo até a data de 10 de maio de 1985.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 502 de 12 de abril de 1982.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de agosto de 1983.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secretária Municipal